a
CONTRATO N° 004/2019.
Processo Administrativo n° 013/2019.
REFERENTE: INEXIGIBILIDADE N° 002/2019.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI E A EMPRESA. **POSITIVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA** TENDO POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS; INCLUSÃO E ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS PROPOSTAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, JUNTO AO PORTAL DE CONVÊNIOS- SICONV DO GOVERNO FEDERAL E SISCON – GOVERNO ESTADUAL; NOS SISTEMAS DE PROPOSTAS E PROJETOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE- FNS E SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE- SISMOB; SISTEMA INETGRADO DE MONITORAMENTO NA EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO; ORIENTAR A EQUIPE MUNICIPAL A EXECUTAR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS.**, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Aos 14 dias do mês de janeiro, do ano de 2019, pelo presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ(MF) n° 06.553.705/0001-12, situada na nesta Cidade de Dom Expedito Lopes(PI), na Rua São João, 55 – Centro, neste ato representada por sua titular Sr. Valmir Barbosa de Araújo e de outro lado a empresa **POSITIVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ(MF) n° **22.782.906/0001-48**, com sede na AVENIDA JOÃO XXIII, Nº 1517, CEP: 64.049-010, EDIFÍCIO ANGELITA SAMPAIO, SALA 105, BAIRRO JÓQUEI TERESINA-PI, denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, têm entre si ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas com base no Processo Inexigibilidade n° 002/2019, fundamentado no INCISO II DO ART. 25 COM ART. 13 DA LEI 8.666/93, com alterações na Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS; INCLUSÃO E ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS PROPOSTAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, JUNTO AO PORTAL DE CONVÊNIOS- SICONV DO GOVERNO

FEDERAL E SISCON – GOVERNO ESTADUAL; NOS SISTEMAS DE PROPOSTAS E PROJETOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE- FNS E SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE- SISMOB; SISTEMA INETGRADO DE MONITORAMENTO NA EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO; ORIENTAR A EQUIPE MUNICIPAL A EXECUTAR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:
Pelos serviços a que se refere este Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ **2.600,00** (dois mil e seiscentos reais) mensais e R$ **31.200,00** (Trinta e um mil e duzentos reais) anual ou seja, o valor correspondente aos serviços conforme as necessidades do município, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em 04 (Quatro) vias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS:
Fica a CONTRATADA responsável pelos serviços, mediante requisição expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes (PI).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da execução deste instrumento contratual correrão por conta do **FPM, ICMS, IPVA, RPM**. Devidamente empenhados e autorizados pelo Prefeito.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:
O prazo de vigência do presente Contrato é da data de sua assinatura pelas partes até 31 de dezembro de 2019.

CÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a)-Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;
b)-Executar os serviços contratadas compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.
c) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a)-Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;
b)-A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do índice oficial do governo;
c)-Receber os serviços contratada de acordo com a especificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:
O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis n°s 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

CLAÚSULA NONA – DA RESCISÃO:

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de idenização de qualquer espécie, ou ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:
O extrato do presente instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal, e no Diário dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer contravérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

Dom Expedito Lopes (PI), 14 de janeiro de 2019.

Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito municipal

Christian Sanaiva Amaral
POSITIVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª João Antonio de Sousa Sales
CPF: 044.838.783-28

2ª Rafael da Silva
CPF: 013.469.443-32